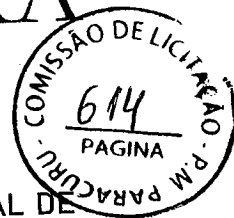


JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CEARÁ.

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETARIO(A) NECI SEVERINO DA SILVA (AUTORIDADE COMPETENTE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 2024.04.15.1-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.15.1-PE

CONTRA - RECURSO ADMINISTRATIVO (CONTRA RAZÕES) em desfavor de:

PRINCIPIANTE RECORRENTE: T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.034.025/0001-81.

A empresa JS Frota Distribuidora, inscrita sob o CNPJ nº 46.763.015/0001-02, com sede a rua Tebas, nº 137 - Siqueira - Fortaleza - CE, Cep. 60.732-430; neste ato representada pela Sra. Jacqueline Silva Frota, socio administrativo, com cadastro no CPF nº 018.064.693-16; vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar, CONTRA RAZOES RECURSAIS as denúncias temerárias e casuísticas levantadas contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que desclassificou a PRINCIPIANTE RECORRENTE nos termos do art. 17 e item 11 do termo de referência do edital supra, bem como foi alvo do recurso com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e item 12 do edital; endereçada à presença de Vossa Excelência, a fim de:

RUA TEBAS, Nº 137 - BAIRRO SIQUEIRA
CEP: 60.732-430 TELEFONE: (85) 98204-3280
jsfrotacomercial@gmail.com

JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



Recorrer e Contra Razoar,

Diante do exposto o processo licitatório nº 2024.04.15.1-PE, com a intenção de abastecimento das necessidades da Secretaria de Educação, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo teve a abertura das propostas em 17 de maio de 2024 às 09hs, por meio eletrônico o portal - Link: compras.m2atecnologia.com.br;

I – DOS FATOS E DO DIREITO

A licitante PRINCÍPIANTE RECORRENTE: T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.034.025/0001-81, recorreu de um ato do pregoeiro em desclassifica-lo, após a entrega dos laudos de análises das suas amostras, após aferição e teste sensorial e de palatabilidade, tendo o Biscoito salgado Cream Cracker REPROVADO.

Diante do exposto lhe é assegurada as condições legais para tal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A doutrina já define recurso administrativo como meio de revisão de decisão;

Recurso administrativo é todo e qualquer meio hábil para se requerer o reexame de decisão tomada pela Administração,

JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



sob o enfoque da legalidade ou do mérito. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 639.)

Diante do exercício do direito da empresa T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em RECORRER da sua desclassificação, cumprida nos termos da lei nº 14.133/21 no seu art. 17;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A empresa T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, esta desclassificada não somente por apresentar um produto qual seja BISCOITO CREAM CARCKER - PETYAN, com péssimas condições palatável, como também apresentou AMOSTRAS DIVERGENTES das marcas da sua proposta inicial, não cumprindo o previsto no inciso VII do art. 18 da lei; SUA PROPOSTA É INAPTA A GERAR RESULTADOS VANTAJOSOS:

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

MARCAS DA PROPOSTA INICIAL NOS ITENS 11 E 16

11 - EXTRATO DE TOMATE

Especificação: EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊ DE 300G. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA, E COM VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 500,0

Valor unitário: R\$ 6,00

Fabricante/Marca: TAMBAU

Valor de referência: R\$ 6,00

Unidade: Unidade

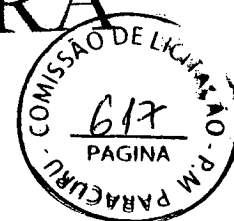
Valor total: R\$ 3.000,00

Modelo: TAMBAU

RUA TEBAS, Nº 137 - BAIRRO SIQUEIRA
CEP: 60.732-430 TELEFONE: (85) 98204-3280
jsfrotacomercial@gmail.com

JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



16 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER, CORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS. CARACTERÍSTICAS: PÓ UNIFORME DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE, SEM GRUMOS, COR CARACTERÍSTICA NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACHÊ ATÓXICO, COM QUANTIDADE DE 300 A 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO COMPLETO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 79 (DECRETO 12.486/78), RDC Nº 259 DE 20/09/2002, RDC Nº 429 DE 08/10/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

Quantidade: 668,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 33,87

Valor total: R\$ 22.625,16

Fabricante/Marca: CCGI

Modelo: CCGI

Valor de referência: R\$ 33,87

MARCAS APRESENTADA NAS AMOSTRAS É DIVERGENTE (desclassificável)

11	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE SAL, AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊ DE 300G. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. E COM VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	500		APROVADO
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER, CORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS, AÇÚCAR E EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS. CARACTERÍSTICAS: PÓ UNIFORME DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE, SEM GRUMOS, COR CARACTERÍSTICA NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACHÊ ATÓXICO, COM QUANTIDADE DE 300 A 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DO PRODUTO, ATÓXICA E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO COMPLETO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 79 (DECRETO	UNID	668		APROVADO

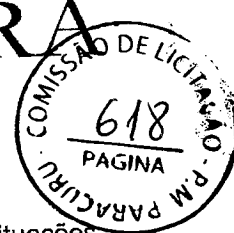
O pregoeiro não pode homologar o processo vicioso em conteúdo e forma, visto que a empresa T S COMERCIO, está plenamente DESCLASSIFICADA por propor nas amostras e marcas divergentes daquelas da disputa.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

RUA TEBAS, Nº 137 - BAIRRO SIQUEIRA
 CEP: 60.732-430 TELEFONE: (85) 98204-3280
 jsfrotacomercial@gmail.com

JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) **sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;**

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, **retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.**

Refletindo o tema: “A intenção da vitimização da recorrente T S COMERCIO, parece estar mais focada em criar cortina de fumaça as ilegalidades cometidas contra o princípio da boa-fé, visto que o setor que avalia e recebe as amostras, pode não estar atento aos detalhes de minucia marcas.”

Requer-se que mantenha a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pela pratica de ato ilícito nos termos da lei.

III – DO PEDIDO

A Contra razão impetrada neste ato, pela parte legal no processo supra, diante de sua condição clama pelo Princípio da Legalidade, imparcialidade e da boa-fé, e do direito bem adquirido pelo cumprimento das normas editalícias e da lei nº 14.133/2021.

JSFROTA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 46.763.015/0001-02



Desta forma:

REQUER que Vossa Senhoria mantenha a Decisão da Comissão de licitação, dando total provimento ao presente Contra-Recurso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Requer por ato de ofício da comissão de licitação a notificação da DESCLASSIFICADA empresa *T S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, nos termos do art. 155 da lei, por praticas nocivas ao bom andamento processual.

Requer-se a publicidade no processo dos demais fatos que comprovam a desclassificação da mesma por apresentar produtos divergentes nas fases probatórias do mesmo processo licitatório.

Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 19 de Junho de 2024.

JACQUELINE SILVA
FROTA:0180646931

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA
FROTA:01806469316
Dados: 2024.06.19 18:12:20 -03'00'

6

Representante legal
Jacqueline Silva Frota
CPF nº 018.064.693-16